



Município de  
**Lacerdópolis**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município De LACERDOPOLIS para o Exercício de 2021.

**SÉRGIO LUIZ CALEGARI**, Prefeito Municipal de LACERDOPOLIS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do município de LACERDOPOLIS ,abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro de 2021, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.300.000,00 (Quatorze milhões e trezentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**I - Receita Total do Município**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.812.700,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.100,00
1.2. Receita de Contribuições	145.000,00
1.3. Receita Patrimonial	134.000,00
1.4. Receita de Serviços	149.000,00
1.5. Transferências Correntes	15.685.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	5.100,00
<b>1.7. Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-2.588.700,00</b>
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>14.224.000,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>76.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	76.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.300.000,00</b>

**a) Receita da Administração Direta – Prefeitura Municipal**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.251.900,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	697.300,00
1.2. Receita de Contribuições	145.000,00
1.3. Receita Patrimonial	116.000,00
1.4. Receita de Serviços	149.000,00
1.5. Transferências Correntes	15.157.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	5.100,00
<b>1.7. Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-2.588.700,00</b>
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>13.663.200,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>53.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	53.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.716.200,00</b>



# Município de Lacerdópolis

## **b) Receita da Administração Direta – Fundos Municipais**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>560.800,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.800,00
1.2.Receita Patrimonial	18.000,00
1.3.Transferências Correntes	528.000,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	23.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>583.300,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

### **I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

#### **a) Administração Direta – Prefeitura Municipal**

03 - Essencial à Justiça	49.000,00
04 - Administração	2.100.250,00
06 - Segurança Pública	95.500,00
08 - Assistência Social	439.500,00
12 – Educação	3.807.000,00
13 - Cultura	83.500,00
15 - Urbanismo	451.250,00
16 – Habitação	52.500,00
17 - Saneamento	11.500,00
18 - Gestão Ambiental	22.000,00
20 - Agricultura	841.000,00
22 - Indústria	104.500,00
23 - Indústria	55.000,00
24 - Comunicações	19.500,00
25 - Energia	302.500,00
26 – Transporte	1.473.500,00
27 - Desporto e Lazer	328.500,00
28 - Encargos Especiais	62.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00

**Total**

**10.308.500,00**



# Município de Lacerdópolis

## **b) Administração Direta – Câmara Municipal**

01 - Legislativa	492.000,00
<b>Total</b>	<b>492.000,00</b>

## **c) Administração Direta – Fundos Municipais**

10 - Saúde	3.499.500,00
<b>Total</b>	<b>3.499.500,00</b>

**TOTAL GERAL 14.300.000,00**

## **II - POR SUBFUNÇÕES**

031 – Ação Legislativa	492.000,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	49.000,00
122 – Administração Geral	1.356.000,00
123 – Administração Financeira	744.250,00
181 – Policiamento	95.500,00
241 – Assistência ao Idoso	16.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00
244 – Assistência Comunitária	244.000,00
301 – Atenção Básica	3.315.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
304 – Vigilância Sanitária	25.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	29.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.234.000,00
364 – Ensino Superior	287.000,00
365 – Educação Infantil	1.220.000,00
367 – Educação Especial	66.000,00
392 – Difusão Cultural	83.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	170.000,00
452 – Serviços Urbanos	233.750,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	42.500,00
482 – Habitação Urbana	52.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00
605 – Abastecimento	11.500,00
606 – Extensão Rural	841.000,00
661 – Promoção Industrial	104.500,00
695 – Turismo	55.000,00
722 – Telecomunicações	19.500,00
752 – Energia Elétrica	302.500,00
782 – Transporte Rodoviário	1.473.500,00



# Município de Lacerdópolis

812 – Desporto Comunitário	328.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	62.000,00
999 – Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>14.300.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	
Transferências Câmara Municipal	492.000,00
Transferências Fundo M.de Saúde	2.915.700,00
<b>Subtotal</b>	<b>3.407.700,00</b>
<b>Total</b>	<b>17.707.700,00</b>

### **III - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

#### a) **Administração Direta – Prefeitura Municipal**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.060.500,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.154.250,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.901.250,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.238.000,00</b>
INVESTIMENTOS	1.196.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	42.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.308.500,00</b>

#### b) **Administração Direta – Câmara Municipal**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>485.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.000,00</b>
INVESTIMENTOS	7.000,00
<b>Total</b>	<b>492.000,00</b>

#### c) **Administração Direta – Fundos Municipais**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.397.500,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.925.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.472.400,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>102.000,00</b>
INVESTIMENTOS	102.000,00
<b>Total</b>	<b>3.499.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.300.000,00</b>

### **IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### a) **Administração Direta – Prefeitura Municipal**



# Município de Lacerdópolis

02 - GABINETE DO PREFEITO	415.000,00
03 - SECR.DE ADMINISTRACAO E SERV.JURIDICOS	1.027.500,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	806.250,00
05 - SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO	2.285.250,00
06 - SECR.EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	4.157.000,00
07 - SECR.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	11.500,00
08 - SECR.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	863.000,00
09 - F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	179.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.500,00
12 - SECR.DE INDUSTRIA E COMERCIO	159.500,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABIT.DE INTER.SOCIAL	52.500,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	81.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.308.500,00</b>

## **b) Administração Direta – Câmara Municipal**

01 - CAMARA MUNICIPAL	492.000,00
<b>Total</b>	<b>492.000,00</b>

## **c) Administração Direta – Fundos Municipais**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.499.500,00
<b>Total</b>	<b>3.499.500,00</b>

**TOTAL GERAL 14.300.000,00**

## **V – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>	<b>VALOR</b>
1001. PROCESSO LEGISLATIVO	492.000,00
1002. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.722.000,00
1003. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	187.000,00
1004. ASSESSORAMENTO JURIDICO	49.000,00
1005. ESTRADAS VICINAIS	1.473.500,00
1006. SERVIÇOS URBANOS	741.250,00
1007. EDUCAÇÃO UNIFICADA	3.807.000,00
1008. ESPORTE É VIDA	328.500,00
1009. CULTURA	103.000,00
1010. AGRICULTURA DE ECONOMIA FAMILIAR	841.000,00
1011. INCENTIVO A INDUSTRIA	159.500,00
1012. SAÚDE PARA TODOS	3.499.500,00
1013. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	179.000,00
1014. ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.500,00
1015. TRÂNSITO SEGURO	70.500,00
1016. PROGRAMA CASA PRÓPRIA	52.500,00
1017. PREVENÇÃO A DOENÇAS	33.500,00
1000. ENCARGOS ESPECIAIS	290.750,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.300.000,00</b>

**Artigo 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à suplementação, por ato do poder executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de saldo no decorrer da execução do orçamento.



## Município de Lacerdópolis

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações Orçamentária, dentro do mesmo Programa e Unidade Orçamentária.

**Artigo 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando até 100% das fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 7º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 10º** - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 11º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 13º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**SERGIO LUIZ CALEGARI**  
Prefeito